

# PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2022

# ITEM 55

(Resolução TC Nº 190, de 14 de dezembro de 2022)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

> CEP: 54525-180 Telefone: (81) 3521-6645



#### PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. ANEXO IX

# ÁNEXO IX ITEM 53 - DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO № 19100099-1			
Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim,contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro fiscal do município.	Implementado	De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, aprovado por meio da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, no quadro fontes/destinação poderão apresentar algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, dito no subitem 4.2.4 da Parte V do referido Manual.  Diante do exposto, resta evidenciado que o Balanço Patrimonial e controles contábeis são eficientes, e seguem a metodologia estabelecida pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, inexistindo ineficiência.  Nesse contexto, informamos que não há fontes negativas no Balanço Patrimonial Consolidado do Município do Cabo de Santo Agostinho, no exercício de 2021.	Nada a justificar.

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA	
PROCESSO № 191000099-1				
Adotar as providências cabíveis para a contabilização da Provisão para Perdas dos Créditos da Dívida Ativa do município.		Desde a publicação do Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, o Município do Cabo de Santo Agostinho, realiza o lançamento de Provisão para Perdas dos Créditos da dívida Ativa do Curto e Longo Prazo. No Balanço Patrimonial do Exercício de 2020,	Nada a justificar.	

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA	
PROCESSO № 20100196-2 EXERCÍCIO: 2019	PROCESSO Nº 20100196-2 EXERCÍCIO: 2019			
1.Realizar uma gestão financeira,		De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, aprovado por meio	Nada a justificar.	
orçamentária e patrimonial equilibrada e		da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, no quadro fontes/destinação poderão		
responsável, a fim de que o Poder Executivo		apresentar algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, dito no subitem 4.2.4 da Parte V do		
tenha condições de buscar cumprir o pale		referido Manual.		
constitucional conferido aos municípios;	Implementado	Diante do exposto, resta evidenciado que o Balanço Patrimonial e controles contábeis são eficientes, e		
2. Adotar controles da despesa por	пприетнентацо	seguem a metodologia estabelecida pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018,		
fonte/aplicação de recursos mais eficientes,		inexistindo ineficiência.		
a fim de evitar situação de déficit financeiro		Nesse contexto, informamos que não há fontes negativas no Balanço Patrimonial Consolidado do Município		
motivado por descontrole contábil de		do Cabo de Santo Agostinho, no exercício de 2021.		
fontes/aplicação de recursos.				





#### PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. ANEXO IX

# ÁNEXO IX ITEM 53 - DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA	
PROCESSO № 21100443-1				
No prazo até o final do exercício de 2023,		-Construção de novas escolas;	Nada a Justificar	
compensar a diferença do valor não aplicado		-Reforma e requalificação das unidades educaçionais;		
em 2020, devidamente corrigido, para		-Modernização do sistema municipal de ensino;		
alcançar o percentual minímo de 25% na		-Capacitação, treinamento e qualificações dos profissionais de educação;		
manutenção e desenvolvimento do ensino				
no cômputo desse exercicío de 2020, além de				
permanecer o dever constitucional de em	Em andamento			
2022 e exercicíos posteriores aplicar acima				
de 25% das receitas em educação, conforme				
preceitos cogentes do artigo 119, caput e				
Parágrafo Único, do ADCT pela redação da EC				
nº 119/2020 c/c os artigos 6º, 37 e 212 da				
Constituição da República				

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA	
PROCESSO Nº 21100443-1				
Atentar para o dever de adotar alíquota		-Elaboração de novo cálculo atuarial.	Em anélise pelo setor jurídico.	
sugerida na avaliação atuarial, a qual				
corresponde a percentual que poderá	Em andamento			
conduzir o RPPS a uma situação de equilíbrio				
atuarial a médio e longo prazo.				

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO № 21100443-1			
Atentar para o dever de enviar projetos de		-O projeto de Lei Orçamentária para 2023, excluíu vários dispositivos contestados pelo Tribunal de Contas.	Nada a Justificar.
Lei Orçamentária Anual com uma previsão			
com uma previsão com um limite e adequado	Implementado		
instrumento legal para a abertura de créditos			
adicionais, de forma que se constitua			



#### PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. ANEXO IX

# ÁNEXO IX ITEM 53 - DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

efetivamente

instrumento

planejamento e controle.			
DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
<del>-</del>	SITUAÇÃO	AÇOES	JOSTIFICATIVA
PROCESSO № 21100443-1			
Atentar para o dever de emitir demonstrativos contébeis e fiscais com adevida constitência das informações sobre a receita municipal.	Implementado	As contábeis e fiscais são elaboradas periodicamente em conformidade com os Manuais de Contabiliade Aplicada ao Setor Público.	Nada a Justificar.